



Prefeitura do Município de Vila Alta

ESTADO DO PARANÁ

-LEI Nº 08/93-

Data: 01 de fevereiro de 1.993

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênios com Municípios e Secretarias e órgãos do Governo Estadual e Federal, de Administração Direta e Indireta e de outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

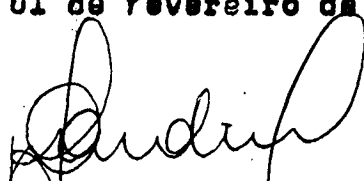
Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênios com Municípios e Secretaria e Órgãos de Administração Direta e Indireta dos Governos Estadual e Federal para a execução de obras diversas e manutenção de serviços existentes.

Art. 2º - Esta autorização se lastreará por todo o tempo de mandato da atual administração, com início de Janeiro de 1993 a 31 de dezembro de 1996.

Art. 3º - De todos os Convênios firmados será dado ciência ao Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Vila Alta, 01 de fevereiro de 1.993


-DAYZE MEYRE JARDIM-
-Prefeita Municipal-

*Revisada
Lei 045/93*

PUBLICADO NO JORNAL
"O PARANÁ ILUSTRADO"
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

03 / Fevereiro / 1.993
EDIÇÃO Nº 3.876